



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

271

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 170
de 12 de Agosto de 1952

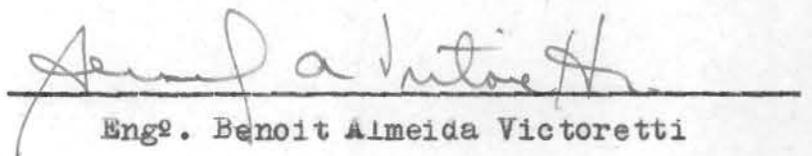
A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura, um crédito especial na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para ocorrer as despesas de taxa de inscrição (Cr\$ 1.000,00) e quaisquer outras obrigações eventuais do 2º Congresso Nacional da Associação Brasileira dos Municípios.

Artigo 2º - A verba para a execução da presente lei correrá por conta do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício.

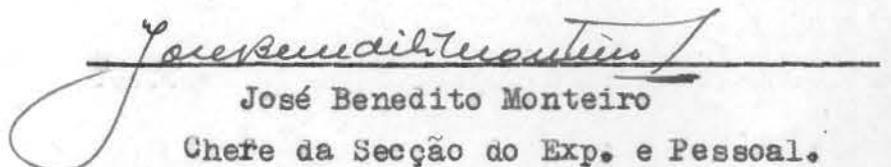
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 12 de Agosto de 1952.-



Engº. Benoit Almeida Victorette
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois.



José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal.